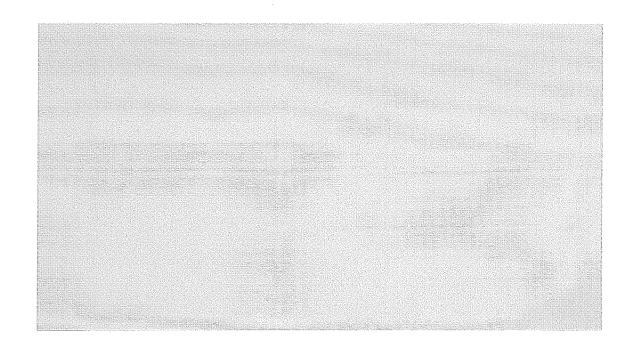


SÚMULA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2017









Assunto:

Audiência pública relativa ao pré-edital e à minuta do contrato de concessão da 15^a Rodada de Licitações de Blocos para Exploração e Produção de petróleo e gás natural.

Local:

Auditório Wayana do Hotel JW Marriott

Endereço:

Avenida Atlântica, 2.600, Copacabana - Rio de Janeiro

Data e horário:

21 de dezembro de 2017, 9h

A ANP realizou a Audiência Pública nº 25/2017 acerca dos pré-editais e da minuta do contrato de concessão da 15ª Rodada de Licitações no dia 21 de dezembro de 2017, das 9h às 12h, no Auditório Wayana, localizado no Hotel JW Marriott, Avenida Atlântica, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ.

A Audiência Pública nº 25/2017 teve como objetivos:

- Obter subsídios e informações adicionais sobre o pré-edital e a minuta do contrato de concessão referentes à 15^a Rodada de Licitações, que tem por objeto a outorga de contratos de concessão para exercício das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural;
- Propiciar aos agentes econômicos e à sociedade como um todo a possibilidade de encaminhamento de comentários e sugestões;
- Identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública;
- Dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.







O aviso da Audiência Pública nº 25/2017 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 07 de dezembro de 2017 e nos sítios eletrônicos http://www.brasilrounds.gov.br e http://www.anp.gov.br.

A audiência pública foi precedida de período de consulta pública de 08 a 18 de dezembro de 2017. A ANP recebeu de 11 agentes interessados contribuições aos préeditais e à minuta do contrato de concessão da 15ª Rodada de Licitações

A mesa-diretora da audiência pública foi composta por:

- Dirceu Cardoso Amorelli Jr., Diretor da ANP e presidente da audiência;
- Marcelo Castilho, Superintendente de Promoção de Licitações da ANP e secretário da audiência;
- Evandro Pereira Caldas, Procurador-Geral da Advocacia Geral da União (AGU) da ANP.

O presidente fez a abertura da sessão, explicando o rito formal da audiência e apresentou os componentes da mesa. Ele iniciou o seu discurso agradecendo a presença da Secretaria da Presidência da República, dos colegas da ANP, do IBP, do Centro de Geociência, do CPRM, da UFRJ, dos professores Marco Aurélio e Marco Freitas e demais organizações presentes.

Continuou sua fala explicando que Conselho Nacional de Política Energética, CNPE, por meio da Resolução nº 22/2017, publicada no Diário Oficial da União no dia 24/11/2017, autorizou a ANP a realizar a 15ª Rodada de Licitações de Blocos Exploratórios. Em consonância com essa diretriz, a ANP ofertará, no dia 23/03/2018, 70 blocos exploratórios, sendo 49 blocos nas bacias sedimentares marítimas de Campos, Ceará, Potiguar, Santos, Sergipe e Alagoas e 21 blocos nas bacias sedimentares terrestres do Parnaíba e Paraná, totalizando 95.5 mil Km² de área.

Discorreu sobre os objetivos da consulta: obter subsídios e informações adicionais sobre os pré-editais e a minuta de contrato de concessão da 15ª Rodada de Licitações; propiciar aos agentes econômicos e aos demais interessados a possibilidade de







encaminhamentos de comentários e sugestões; identificar da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes da matéria objeto da audiência pública e dar publicidade, transparência, legitimidade às ações da ANP e propiciar a manifestação da sociedade

Ele explicou que os blocos oferecidos foram selecionados em bacia de elevado potencial e de novas fronteiras, com o objetivo de ampliar as reservas e a produção brasileira de petróleo e gás natural, ampliar o conhecimento das bacias sedimentares, descentralizar os investimentos exploratórios no país, desenvolver a indústria petrolífera nacional e fixar empresas nacionais e estrangeiras no país.

Explanou que foram elaborados instrumentos distintos, conforme os objetos licitados, localizados em bacias marítimas ou terrestres. Essa alteração teve o objetivo de facilitar o processo licitatório, visto que os objetos em oferta e os interessados no processo possuem características distintas. Dessa forma, foram submetidos à apreciação da sociedade os pré-editais R15-Mar e R15-Terra e uma única minuta de contrato de concessão. Além da separação dos pré-editais, a principal alteração de conteúdo realizado foi inclusão da regra de repescagem, que já via sido adotada por ocasião das 2ª e 3ª Rodadas de Licitação de Partilha da Produção. Em relação ao contrato de concessão, a principal alteração realizada deu-se por causa resultado da Consulta Pública 24/2017, conduzida pela Procuradoria Federal, que teve por objetivo obter subsídios e sugestões dos agentes econômicos, instituições de arbitragem e da sociedade em geral, sobre as melhorias a serem propostas na redação das cláusulas arbitrais para as futuras rodadas de licitação a serem organizadas pela ANP.

Em seguida, passou a palavra ao secretário da audiência, o Superintendente de Promoções de Licitação, Marcelo Castilho.

Marcelo Castilho iniciou dando as boas-vindas aos participantes e frisou as regras para os expositores, explicando que cada exposição estaria limitada ao tempo determinado pelo Presidente da Audiência ou pelo Secretário e que a exposição seria por ordem de inscrição. Citou ainda que as manifestações estão registradas em meio









eletrônico e que servirão de subsídio para ato regulamentar, além de aprimoramento dos instrumentos da Licitação.

Em seguida, passou a palavra para a Josie Quintella, assessora da Superintendência de Promoção de Licitações, a qual deu início à apresentação sobre a estrutura dos pré-editais de Mar e Terra, corroborando que a 15ª rodada vai ser realizada em duas etapas, uma etapa relativa aos blocos marítimos e outra relativa aos blocos terrestres. A ANP optou por realizar duas etapas para agrupar os objetos e os licitantes que têm características mais parecidas para facilitar o processo de uma maneira geral.

Ao iniciar pela base legal, Josie citou que os pré-editais e a minuta do contrato de concessão foram elaborados em consonância com o Art. 177 da Constituição Federal, com a Lei do Petróleo, nº 9.478/1997, que criou o CNPE e a ANP com suas respectivas atribuições, com a Lei nº 12.351/2010, que instituiu o regime de Partilha de Produção no âmbito do Pré-Sal, e a Resolução do CNPE nº 22/2017, que definiu os 70 blocos exploratórios e definiu as diretrizes de Conteúdo Local para esta Rodada de Licitações e com a Resolução ANP nº 18/2015, que regulamenta o procedimento licitatório,

Ela afirmou que, após a Audiência, todas as sugestões serão analisadas internamente, encaminhadas à Diretoria Colegiada e, após deliberação, será publicada a versão final dos Editais de Licitações.

Josie explanou que, após o período de pagamento de taxa de participação e apresentação das garantias de oferta, haverá duas sessões públicas de apresentação de ofertas, de acordo com os pré-editais: uma para arremate das áreas em terra e outra para áreas em mar. Posteriormente às sessões públicas de apresentação de ofertas, inicia-se o processo de qualificação das empresas que apresentaram as ofertas vencedoras. Depois do processo de qualificação, inicia-se o processo de adjudicação do objeto e homologação da licitação pela Diretoria Colegiada e, uma vez homologado o resultado, as licitantes são convocadas para a assinatura do contrato. E, uma vez assinado o contrato de concessão, inicia-se a fase de Exploração.







Ressaltou mais uma vez os objetivos da 15ª Rodada e citou a Resolução nº 22/2017, de 24 de novembro de 2017, que autorizou a realização da 15ª Rodada de Licitações e definiu os 70 (setenta) blocos que serão ofertados, 49 (quarenta e nove) em bacias marítimas e 21(vinte e uma) bacias terrestres. Falou sobre as cinco bacias sedimentares marítimas de Sergipe-Alagoas, Espírito Santo, Campos, Santos e Pelotas e as bacias terrestres do Parnaíba, Paraná, Potiguar, Recôncavo, Sergipe-Alagoas e Espírito Santo. Destacou ainda que os modelos exploratórios são Elevado Potencial (água profunda e água rasa), e Nova Fronteira (terrestre e marítima) e que a fase de exploração passou a ser composta de um único período.

Aludiu que, nos setores marítimos, está a Bacias de Campos, com nove blocos em águas profundas, adjacentes a dois blocos do polígono do pré-sal: CM 657 e CM 709. Por conta desta peculiaridade, o modelo exploratório é de Elevado Potencial. A Bacia do Ceará, com 12 blocos no total, com modelo exploratório de Nova Fronteira. A Bacia Potiguar, com 13 blocos no total, dois em águas rasas e 11 em águas profundas, com modelo de Nova Fronteira. A Bacia de Santos, com oito blocos em águas profundas, adjacentes à blocos da denominada "franja" do Pré-sal – SM 645 e SM 534. E a Bacia de Sergipe-Alagoas, com sete blocos de aguas profundas no total, com Modelo exploratório de Nova Fronteira.

Nos Setores Terrestres, Josie referiu-se à Bacia do Paraná, com a oferta de 13 blocos, no modelo exploratório de Nova Fronteira. Sobre a Bacia do Parnaíba, ela explicou que será detalhada no Seminário Técnico, previsto para 30 de janeiro de 2018.

Ela passou a falar sobre os compromissos contratuais, de acordo com os modelos exploratórios, e os critérios considerados para a classificação destes modelos: os riscos geológicos, infraestrutura, expectativa de produção, com vistas à competitividade internacional. Para os modelos exploratórios Elevado Potencial e Nova Fronteira Marítima, a qualificação mínima requerida em 47 blocos é de operadora A, sendo que em dois blocos de Nova Fronteira Marítima, em águas rasas, a classificação B é a mínima









requerida. Para os modelos exploratórios de Nova Fronteira terrestre, a classificação mínima requerida nos 21 blocos ofertados é de operadora C.

Josie apresentou os percentuais obrigatórios de Conteúdo Local segundo o préedital R15-Mar: 18% na fase de exploração; na etapa de desenvolvimento da produção, os percentuais variam de acordo com os macrogrupos: construção de poço 25%, sistema de coleta e escoamento 40% e unidade estacionária de produção 25%. Segundo o préedital da R15-Terra, a percentagem de conteúdo local é de 50% tanto na fase de Exploração quanto na Etapa de Desenvolvimento da Produção.

Nesse ponto, Josie enfatizou os marcos do cronograma:

- 1- 07/12/2017 Publicação dos pré-editais Mar e Terra e da minuta do contrato de concessão, início do período de consulta pública e também início do prazo para inscrição da taxa de participação e disponibilização do pacote de dados técnicos.
- 2- 18/12/2017 Término do prazo de consulta pública.
- 3- 21/12/2017 Audiência Pública.
- 4- Até 25/01/2018 Publicação dos Editais de Mar e Terra da R15 e do Modelo do contrato de concessão.
- 5- Entre 30/01/2018 e 05/02/2018 Seminários Técnico e Ambiental e Jurídico-Fiscal.
- 6- 07/02/2018 Prazo final para inscrição e pagamento da taxa de participação.
- 7- 08/03/2018 Prazo final para apresentação das garantias de oferta.
- 8- 29/03/2018 Sessões Públicas de apresentação de ofertas.
- 9- Até 13/04/2018 Prazo para entrega de documentos de qualificação da licitante vencedora.
- 10- Até 13/07/2018 Adjudicação do objeto e homologação da licitação.
- 11- Até 11/10/2018 Prazo para entrega dos documentos de assinatura dos contratos e de qualificação de afiliada indicada.
- 12- Até 11/10/2018 Prazo para pagamento do bônus de assinatura.
- 13- Até 30/11/2018 Assinatura dos contratos de concessão.









Em relação a essas datas, destacou algumas: 30/01/2018 dia do Seminário Técnico com detalhes sobre as bacias ofertadas, 07/02/2018 é o prazo final para inscrição e pagamento da taxa de inscrição, 11/10/2018 data final de pagamento para o bônus de assinatura e, finalmente, 30/11/2018, o dia de assinatura dos contratos de concessão.

Na sequência, Josie falou sobre a condução da licitação explicando que a Comissão Especial de Licitação (CEL), responsável pela condução da fase externa da licitação, julga as inscrições, conduz e julga a sessão pública de apresentação de ofertas e também julga a qualificação das licitantes vencedoras. A fase interna da licitação é conduzida pela Superintendência de Promoção de Licitações (SPL), a qual tem as atribuições de elaboração dos editais e contratos, de inscrição e de qualificação das empresas, de coordenar o planejamento, a execução e a promoção das rodadas de licitações.

Josie destacou quem pode participar da Licitação, ressaltando que a inscrição é obrigatória e individual para cada interessada, mesmo para aquelas que pretendam apresentar oferta em consórcio: pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras que exerçam atividade empresarial, isoladamente ou reunida em consórcio e os Fundos de Investimento em Participações (FIPs), na condição de não operadoras.

Ela elucidou que a inscrição é a etapa na qual a empresa precisa atender três condições: preenchimento de formulário eletrônico que se encontra disponível no sítio eletrônico http://www.brasil-rounds.gov.br, submissão de documentos relativos à inscrição e pagamento da taxa de participação e acesso ao pacote de dados. Atendidas estas condições, a licitante estará apta a apresentar ofertas no dia da sessão pública, ressaltando que o prazo limite para entrega da documentação é dia 07/02/2018.

Para acesso ao pacote de dados técnicos pelo sistema e-BID, disponível no site do http://www.brasil-rounds.gov.br, explicou que devem ser atendidas três condições: preenchimento de formulário de inscrição, envio do comprovante de pagamento da taxa de participação e submissão do termo de confidencialidade com comprovação de poderes

W 8







de seus membros signatários por documento probante do consórcio. O representante principal terá *login* e senha próprios para acessar os dados ou poderá retirá-los no BDEP.

A qualificação e a inscrição são etapas em paralelo e Josie colocou que na 15^a Rodada haverá o aproveitamento de documentos apresentados para aqueles licitantes que ofertarão em mar e terra, conforme seção IV do pré-edital.

Posteriormente, falou sobre a etapa de apresentação de ofertas, explicando que as empresas precisam entregar as garantias de oferta até 08/03/2018. As modalidades aceitas pela ANP são três: carta de crédito, seguro garantia e caução em dinheiro.

No dia da apresentação de ofertas, são dois os fatores que vão definir o licitante vencedor: Bônus de Assinatura, com peso de 80%, e Programa Exploratório Mínimo, com peso de 20%. Isto porque o conteúdo local foi retirado da fórmula, conforme as diretrizes emanadas pelo CNPE, por meio da Resolução nº 07/2017.

Josie destacou que, para oferta em consórcio, a licitante operadora, além de possuir a qualificação mínima para a área objeto da oferta, não poderá ter participação inferior a 30%. E, para não operadores, a participação mínima no consórcio deverá ser de 5%. Ressaltou que nenhuma licitante poderá fazer mais de uma oferta para a mesma área.

Ela esclareceu que a repescagem é um procedimento que já havia sido incluído na 2ª e 3ª Rodadas de Partilha da Produção e que tem como objetivo maximizar a aquisição de blocos na licitação, ampliando o conhecimento das bacias. Após licitar todos os blocos na sequência prevista no edital, a CEL poderá reabrir o prazo para a apresentação de ofertas dos blocos que não foram arrematados, em um único momento. O processamento e a divulgação dos resultados da repescagem serão feitos por setor.

Ela passou a explicar que, após a apresentação de ofertas, inicia-se a etapa da qualificação e assinatura dos contratos, destacando que somente serão qualificadas as licitantes vencedoras do certame. As empresas que se sagraram vencedoras terão o prazo de cinco dias para encaminhar seus documentos de qualificação, até 13/04/2018, e, em caso de consórcio, a documentação de qualificação deverá ser apresentada individualmente por cada uma das consorciadas. Com relação à qualificação das licitantes







vencedoras, a empresa precisa ser qualificada de forma técnica, econômico financeira, e jurídica, e comprovar regularidade fiscal e trabalhista.

Ela explanou sobre cada qualificação: para a qualificação técnica, as empresas que obtiverem pontuação acima de 81 e comprovarem operação em exploração e produção em ambiente marítimos, estarão aptas a obter a qualificação como operadora A e poderão atuar em águas profundas, rasas ou em Terra. Serão qualificadas tecnicamente como operadora B as empresas que obtiverem pontuação entre 30 e 80 pontos, as quais poderão atuar em águas rasas e em terra. Empresas que obtiverem pontuação entre 2 e 29, operadoras C, poderão atuar em terra, exceto em áreas remotas. E o não operador, somente poderá atuar em consórcio.

Para a qualificação econômico-financeira, as empresas devem entregar as demonstrações financeiras, o parecer de auditor independente obrigatório e o resumo das demonstrações financeiras para empresas estrangeiras. As demonstrações financeiras são relativas aos três últimos exercícios sociais, incluindo o balanço patrimonial, demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, demonstração do fluxo de caixa, notas explicativas, demonstração do valor adicionado, no caso de companhia aberta.

Para a qualificação jurídica, a empresa deve apresentar os documentos societários, caso tenha havido qualquer alteração nos atos constitutivos, ou nos quadros dos administradores; declaração de ausência de impedimentos para assinatura do contrato de concessão e declaração sobre pendências legais ou judiciais relevantes.

Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve apresentar a prova de inscrição no CNPJ; a certidão conjunta negativa relativa a tributos federais e à dívida ativa da União; a certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhista, ou positiva em efeito de negativa a cargo da Justiça do trabalho. As licitantes que apresentarem registro cadastral em situação regular no SICAF ficarão dispensadas de apresentar esses documentos, exceto a certidão de débitos trabalhista.







A assessora falou que, finalizada a qualificação, a SPL encaminha para CEL julgar e as licitantes vencedoras são informadas. A CEL elabora um relatório circunstanciado do procedimento licitatório, contendo o resultado da licitação e encaminha para a diretoria colegiada da ANP. Essa vai analisar o relatório e decidir sobre a adjudicação dos objetos e a homologação da licitação. Em seguida, as licitantes qualificadas vencedoras da licitação são convocadas para assinatura dos contratos. Nessa etapa, as licitantes convocadas têm que entregar os documentos de assinatura, comprovar o pagamento do bônus e entregar as garantias financeiras do PEM. Uma vez atendida estas três condições, a empresa está apta a assinar o contrato de concessão. Nesse ponto, ela chamou atenção para o dia 11 de outubro que é a data limite para entrega da documentação de assinaturas dos contratos. O pagamento fora do prazo, implicará acréscimo de 10% sobre o valor ofertado para o bônus, além de juros moratório de 1% ao mês, até a data do efetivo pagamento. O não pagamento ocasionará a execução da garantia.

Explicou que, no caso de licitantes vencedoras não qualificadas, as remanescentes serão convocadas em chamada única a manifestarem interesse em honrar a oferta vencedora. Caso nenhuma das licitantes aceite honrar a oferta vencedora da não qualificada, a ANP convocará as licitantes remanescentes para honrarem com sua própria oferta. Em caso de consórcio, as demais consorciadas qualificadas serão convocadas para manifestarem interesse em assumir a responsabilidade da licitante não qualificada.

Josie destacou que, para todos os atos da CEL cabe recurso. Após a publicação do resultado no Diário Oficial da União, abre-se prazo recursal de cinco dias úteis. Da ciência da interposição do recurso, abre-se prazo de contrarrazões por mais cinco dias úteis. Caso não haja reconsideração da decisão pela CEL, o recurso será encaminhado à diretoria colegiada para conhecimento e julgamento. Passada a etapa do recurso, a CEL elaborará o relatório circunstanciado do procedimento licitatório contendo o resultado da licitação e o encaminhará à diretoria colegiada, que analisará o relatório contendo o julgamento da CEL e decidirá sobre a adjudicação dos objetos e a homologação da licitação. Em seguida, a diretoria convocará as licitantes qualificadas vencedoras para assinatura dos contratos.







Sobre as garantias financeiras relativas ao Programa Exploratório Mínimo (PEM), ela enumerou as quatro modalidades aceitas: carta de crédito, seguro garantia, caução em dinheiro para os blocos ofertados em terra e contrato de penhor de petróleo ou gás natural. Acrescentou as principais premissas em relação aos contratos de penhor de petróleo ou gás natural: campos de petróleo em território nacional; campos onde a extração do primeiro óleo tenha ocorrido há dois anos; reservas provadas que suportem a curva de produção comprometida e campos cuja a receita operacional líquida seja positiva.

E, encerrando a apresentação sobre os pré-editais, falou sobre as penalidades. Para os casos de não qualificação, será aplicada multa de 10% do somatório dos valores ofertados para o bônus de assinatura e para o PEM. Para os casos de não assinatura dos contratos, será aplicada a multa de 20% do somatório dos valores ofertados para o bônus de assinatura e para o PEM. E, caso seja constatado ato que prejudique o andamento da licitação, poderá ser aplicada a suspensão temporária de participar de futuras licitações.

Por último, Josie Quintella disse que foram 95 contribuições recebidas para os pré-editais, as quais representam 29% do total. Em seguida, passou a palavra para Heloísa Borges, Superintendente-adjunta da SPL.

Heloisa iniciou sua fala apontando os principais aspectos do contrato de concessão e a motivação das principais alterações da minuta de contrato, bem como a fonte dessas alterações. Ela destacou que houve revisão de cláusulas diversas, como prazos e procedimentos de desativação e abandono, a serem abordadas em resolução, e que as premissas dos recentes aprimoramentos foram a revisão desde a R14 e a incorporação das melhorias da Licitações de Partilha de Produção LP2 e LP3.

Elencou os principais marcos do contrato de concessão: duração; direitos e obrigações da fase de exploração e produção; execução das operações, planos e programas; individualização da produção e cessão de direitos e cláusulas específicas sobre o desenvolvimento nacional, como participações governamentais, conteúdo local e pesquisa e desenvolvimento.







Ela explicou sobre a duração do contrato, o qual está dividido em duas fases com vigência distintas, a fase de exploração tem a vigência de seis anos para os blocos terrestre e sete anos para os blocos marítimos, com início na assinatura do contrato. A fase de produção dos contratos de concessão tem 27 anos de duração.

Sobre os direitos e obrigações da fase de exploração e produção, ela explanou que, na fase de exploração, as obrigações do PEM devem ser executadas, sendo permitida a execução de atividades adicionais. Há também a possibilidade de suspensão e prorrogação da fase de exploração, previstas em hipóteses elencadas no contrato.

Na fase de produção, que começa com a declaração de comercialidade, deve ser apresentado Plano de Desenvolvimento em até 180 dias, após aprovação do RFAD. Este plano é avaliado em até 180 dias pela ANP e sua não aprovação implica em extinção de pleno direito do contrato. O início da produção deverá se dar em até cinco anos contados da declaração de comercialidade. Os custos e riscos da exploração e da produção são assumidos todos pelo concessionário.

Ainda sobre as principais alterações, Heloísa, comentou as de natureza formal: reordenação e realocação de parágrafos, uniformização de termos e definições, exclusão de disposições em duplicidade já previstas na legislação aplicável, correção de erros de digitação, revisão de referências cruzadas, correções de ordem linguística, entre outras.

Falou sobre a revisão de dispositivos com vistas à adoção de prazos e procedimentos a serem estabelecidos em resolução referente à desativação das instalações; a inclusão de Cláusula Penal Compensatória por Descumprimento de PEM e garantia financeira, onde o parágrafo relativo às modalidades das garantias financeiras foi alterado, excluindo-se a possibilidade de utilização na modalidade depósito caução em dinheiro como garantia do PEM para os blocos licitados no Mar; cláusula vigésima primeira, onde o texto da alínea "e" do parágrafo 21.2 foi reescrito de forma a tornar mais célere a atuação das concessionárias na adoção de medidas para recuperação de áreas degradadas; cláusula vigésima terceira, que trata das participações; cláusula trigésima

13 M







quarta, seção referente à arbitragem, a qual foi alterada com base no resultado de consulta pública e de audiência coordenadas pela Procuradoria Federal.

Heloisa comentou que o contrato recebeu 236 contribuições no período de consulta pública e que os assuntos que mais receberam contribuições foram sobre cláusula de regime jurídico, conteúdo local e extinção contratual, entre outras.

Ela divulgou o e-mail institucional para contato com a SPL, o rodadas@anp.gov.br, para que os agentes econômicos, a sociedade ou as partes interessadas possam tirar qualquer dúvida relacionada aos instrumentos licitatórios.

Por fim, Heloisa agradeceu a toda a equipe da ANP que ajudou no aprimoramento contínuo do pré edital e do contrato, que são instrumentos feitos com a participação de diversas áreas e profissionais, além das contribuições feitas em consulta pública.

O diretor Dirceu Amorelli Jr. agradeceu pela apresentação elucidativa e seguiu com o encaminhamento ao pronunciamento dos inscritos, junto ao secretário da mesa, Marcelo Castilho, convidando-os por ordem de inscrição no site Brasil Rounds. Foram sete expositores inscritos.

1- 350.org Brasil, representado por Ilan Zugman, o qual solicitou o registro em ata de suas falas, para evitar adulteração por parte da ANP. Ele afirmou que nas rodadas LP1, LP2 e LP3 a ANP agiu com racismo, impedindo o acesso de povos indígenas, e abuso de poder. Solicitou que a sessão pública da R15 seja em local 100% público e civil, onde a sociedade civil ocupe ao menos 20% do auditório, junto aos servidores da ANP e empresários. Também solicitou espaço para falar antes das propostas. Disse que a indústria petrolífera no Brasil ganhou o anti-prêmio na Alemanha com a edição da MP 795, que subsidia as petrolíferas. Terminando sua fala, disse que petróleo, gás e carvão são a matriz fóssil e corrupta e que estão intimamente ligados à corrupção. E questiona a quem interessa este leilão.







- 2- APIB Articulação dos Povos Indígenas, representado por Romancil Gentil Cretã, o qual começou o relato protestando pelos povos indígenas terem sido deixados em salas separadas. Lembrou que o Brasil é um país pluriétnico, composto por indígenas e quilombolas reminiscentes. Apontou a questão dos povos indígenas isolados por escolha própria em áreas de exploração. E citou que as empresas que estão explorando essas áreas estão, além de as destruindo ambiental e culturalmente, isentas de tributação. Reclamou que energia renovável não é discutida pela ANP. Denunciou que há caminhões de *fracking* adentrando territórios indígenas sem autorização. E por este motivo, deseja a participação dos povos indígenas nas decisões e políticas públicas de exploração. Enfatizou que, sendo oposição ou situação, os indígenas respeitam a mesa das audiências e sessões públicas, querendo apenas participar e ter voz, pacificamente.
- 3- COESUS Coalizão Não Fracking Brasil / 350. Org Brasil representada por Suelita Rocker, a qual solicitou o registro das falas em ata, sem adulteração. Apontou a falta de transparência da ANP e o desinteresse da Agência em modificar regulamentos ou verificar erros apontados. Citou o item 9.4 do edital para o qual propõe a seguinte redação: fica expressamente proibida tecnologia não convencional na exploração. Exigiu que não haja faturamento hidráulico, o *fracking*, pois não há regulamentação para isso, não há nada em edital. Não há consulta direta às áreas afetadas. Exigiu a proibição do *fracking*, observando que, quanto mais desrespeito sofre, mais o movimento cresce para sua organização. No Estado do Paraná o *fracking* já está proibido, citou ela. Apontou que a ausência da sociedade civil, longe das decisões, faz com que 300 milhões (ou trilhões) em impostos deixem de ser arrecadados de empresários sem questionamento. As pessoas afetadas estão à margem do processo. E questiona a quem interessa a insistência na matriz fóssil corrupta.









- 4- CEGeo Centro de Excelência em Geociências, representado por Cleveland Maximino Jones o qual apresentou o método SFD Stress Field Detection -, apontando a experiência internacional exitosa. O método consiste em utilizar uma aeronave que sobrevoa locais onde possa haver reservatórios, o que resulta em análises 1D geofísicas. O método embasa-se conceitualmente na gravimetria. É viável e, em comparação com a perfuração, tem custo reduzido, rapidez e resultados satisfatórios. É uma ferramenta de identificação de prospectos onshore e offshore. Cita GRID com esta ferramenta e frisa que não há impactos ambientais, diferentemente do *fracking* citado anteriormente.
- 5- IBP Instituto Brasileiro de Petróleo representado por Humberto Vinicius Quintas, que começou sua fala defendendo a ANP como executora das políticas públicas que emanam do MME e governo. Afirmou que o IBP traz propostas de acordo com os temas e dispositivos contratuais. O principal ponto do expositor é que deveria ser utilizada uma câmara, como por exemplo a CCI, Câmara do Comercio Internacional, que tem escritório no Brasil e aceita pagamento em Reais, ao invés de uma câmara arbitral. Também comentou sobre jazidas, garantia de abandono, não apresentação de garantias financeiras quando houver robustez do concessionário, conteúdo local e cláusulas de P, D & I e contratação.
- 6- COPPE/ UFRJ/IVIG Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia /Universidade Federal do Rio de Janeiro/ Instituto Virtual Internacional de Mudanças Globais representado por Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas e Doneivan Fernandes Ferreira o quais falaram sobre descomissionamento e desativação de plataformas. Discorreu sobre garantias financeiras, as quais têm de ser vistas, por definição, como instrumento para garantir especificas definições ou específicas respostas da indústria, e não como um instrumento para garantir, como por exemplo, danos acidentais. Ele







afirmou que pedir uma caução ou uma carta de crédito para a indústria seria criar empecilhos a novos entrantes, participantes da indústria do petróleo, impeditivos aos menores investidores.

7- Faixa livre, representado pelo jornalista Vilmar Torres o qual discorreu sobre questões ambientais e políticas.

Após o intervalo, as perguntas escritas foram respondidas.

1 Nome	Suelita Rocker
Instituição	COESUS/350.Org
Pergunta	No 15º leilão, a ANP vai garantir a participação da sociedade civil? Incluindo a fala. Se sim, qual porcentagem?
Resposta	A pergunta, endereçada ao sr. Procurador Evandro Caldas, foi respondida por ele: Na verdade, o momento da sociedade externar sua manifestação é hoje, a audiência pública é o momento adequado para isso. A gente entende que o momento do leilão é um ato formal, um ato que faz parte do processo licitatório, exige uma solenidade, exige um respeito, há segurança envolvida, há autoridades no evento, então a gente está lá, principalmente para garantir a segurança de pessoas e bens, esse é o fim útil sem obviamente, impedir a manifestação que se deve dar na forma adequada. Esse assunto, inclusive, foi objeto de ação judicial, uma ação que inclusive foi indeferida a liminar, que na nossa linha, na nossa argumentação, entendeu que o leilão é um ato formal, que não é o momento de ter a manifestação da sociedade. Então, a gente vai seguir com as determinações expressas no processo e a decisão que a gente tem hoje, é a decisão que na linha do exposto segue, que hoje, seria o dia adequado para manifestação, e não o dia do leilão.







Mas, de qualquer forma, vai ter a abertura de locais para quem
quiser participar e assistir, acho que vai ser aberto na forma,
conforme foi nas outras rodadas.

2 Nome	Cleveland Jones
Instituição	UERJ
Pergunta	A Receita Federal já respondeu se não se trata de renúncia fiscal de
	1 trilhão, não podemos assistir a essa mentira repetida
Resposta	A pergunta, endereçada ao sr. Procurador Evandro Caldas, foi
	respondida por ele: deve estar tratando do caso da 795, que também
	não é o objeto dessa Audiência Pública, então não vou me deter a
	detalhes, que já foi a decisão tomada pelo Congresso, que não cabe
	à ANP, já que é uma questão tributária e não envolve o aspecto
	regulatório, então essa questão está prejudicada, por não fazer parte
	aqui da Audiência Pública.

	Nome	Ilan Zugman
	Instituição	350.Org
	gunta	Por que os editais dos leilões não mencionam a técnica de
		faturamento hidráulico sendo que os próprios representantes da
		ANP já admitiram a possibilidade de uso da mesma?
Resposta	enosta	A pergunta, endereçada ao sr. Procurador Evandro Caldas, foi
	respondida por ele: é importante esclarecer que o contrato de	
		concessão tem como objeto a transferência, a delegação da
		possibilidade de exploração e eventualmente da produção de







petróleo e gás natural. O contrato não admite e não prevê técnica de qualquer forma. Qualquer trabalho a ser feito ao longo do contrato, na relação contratual, deverá ser admitido por meio devido ao licenciamento ambiental. Então, a admissão ou não, de determinada técnica e determinada atividade será feita pelo órgão ambiental competente. Então por isso, o contrato não prevê e também não é o local adequado a se prever qualquer tipo de técnicas, seja de fraturamento ou outra qualquer.

Após a leitura das perguntas e repostas, o diretor e presidente da mesa Dirceu Amorelli finalizou com agradecimentos à participação de todos e ressaltou que tudo o que foi dito na audiência foi gravado e que a transcrição será disponibilizada àqueles que quiserem ter acesso. Sem mais nada a tratar, o diretor encerrou a audiência pública às 11:30 da manhã.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2017.

Marcelo Castilho

Secretário da Audiência Pública nº 25/2017

Dirceu Cardoso Amorelli Jr.

Presidente da Audiência Pública nº 25/2017